DATA DESTE TERMO ADITIVO: 06/10/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 79 DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF Nº 79/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA DE MARCHI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA – AMPLIAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **DENILSO CASAL**, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu/SC denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: DE MARCHI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.216.142/0001-77, com sede na Rua Rui Barbosa, 320, Centro no município de São Domingos/SC, CEP 89835-000, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. Luiz Maurício De Marchi, brasileiro, portador do CPF nº 042.466.079-24 e RG nº 4.283.918 SSP/SC; doravante denominada de **CONTRATADA**

Considerando que em face da legalidade, da Economicidade e da Eficiência Administrativa e previsão editalícia/minuta é possível efetuar tal prorrogação de prazo, bem como citado no contrato originário ora aditado;

Considerando que o prazo de vigência do contrato original findava nesta data de 06/10/2015;

Considerando que a empresa efetuou pedido de prorrogação datado de 05 de outubro de 2015;

Celebram o presente aditivo, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e também Processo Licitatório PREF 52/2014, Carta Convite PREF nº 12/2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Consiste o presente aditivo na alteração de vigência constantes nas Cláusulas Sexta do Contrato Pref n. 79 de outubro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato é de 12 meses, sendo contados a partir da data de 07 de outubro de 2014, findando em 06 de outubro de 2015. Se necessário, poderá ser prorrogado, nos termos do Item 14.6 do Certame que o originou.

Agora, passa a ser de 24 (vinte e quatro) meses, ou seja, de 07 de outubro de 2014 que foi a data de assinatura do contrato original, à 07 de outubro de 2016, podendo ser prorrogado por interesse público, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato Pref. n. 79 de outubro de 2014. Firma-se o presente em quatro vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos jurídicos.

Ipuaçu – SC 06 de outubro de 2015.

CONTRATANTE: Munic. Ipuaçu. Denilso Casal - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: DE MARCHI SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA

Resp. Legal – Luiz Maurício De Marchi_____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

1. Raqueli Biasotto
Setor de Licitações

2. Francieli da Silva Carneiro
Setor de Pesasoal